



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000  
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-826-0932  
Fax (016) 826-0753

Fis. ....

Livro n.º .....

Visto .....

## LEI Nº 3048

De 16 de Julho de 1999

*Revogada  
pela Lei 3079/99*

Dá nova redação ao Artigo 1º, item III da Lei nº 2.999, de 29 de Junho de 1998

**O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI**, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**ARTIGO 1º** - O Artigo 1º e o item III da Lei nº 2999, de 29 de Junho de 1998, passam a ter a seguinte redação:

**ARTIGO 1º** - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas a população de baixa renda deste município, com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, fica o Poder Executivo a estabelecer convênio e/ou contrato com a referida entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, ficando-se com responsabilidade e expensas do Município.

I. Executar.....

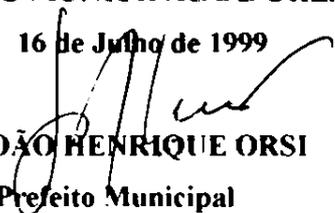
II. A elaboração.....

III. As obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de cesta de materiais de construção - CMC, auto de construção - ACE - Administração Direta - AD - Lotes Urbanizados - LU.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

16 de Julho de 1999

  
**JOÃO HENRIQUE ORSI**

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 014/99

Projeto de Lei nº 2.912